

LEI MUNICIPAL N.º 4054, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Altera e acresce dispositivo na Lei Municipal nº 2825/1997 (Lei do Parcelamento do Solo).

O P R E F E I T O D E S A R A N D I ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - O Art. 44 da Lei Municipal nº 2825/1997 (Lei do Parcelamento do Solo) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 - Nos loteamentos residenciais e industriais particulares, o empreendedor deverá executar a abertura das vias de comunicação, dotando-as de meio fio e revestimento com calçamento e/ou asfalto, promover a instalação das redes de abastecimento d'água potável e energia elétrica, e a construir as pontes e bueiros necessários nas vias de comunicação demarcadas.

Art. 2º - Fica acrescido na Lei Municipal nº 2825/1997 (Lei do Parcelamento do Solo) o Art. 44-A com a seguinte redação:

Art. 44-A - Nos loteamentos residenciais e industriais públicos, o Poder Executivo deverá promover a abertura das vias de comunicação, promover a instalação das redes de abastecimento d'água potável e energia elétrica, e a construir as pontes e bueiros necessários nas vias de comunicação demarcadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SARANDI(RS), EM 23 DE AGOSTO DE 2011.

Leonir Cardozo
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Altair Ecker
Secretário Municipal da
Administração